



**Almeida
Garrett**
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

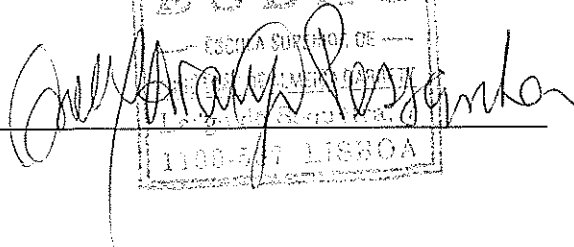
Exm (a). Senhor (a)
Director (a) da Fundação D. Pedro IV

A fim de formalizar a colaboração que agora se estabelece entre a **Escola Superior de Educação de Almeida Garrett** e a **Fundação D. Pedro IV** solicito de V. Ex^a. a assinatura e posterior devolução do Protocolo junto que tomo a liberdade de enviar por portador.

Com os meus cumprimentos.

Lisboa, 2 de Novembro de 2009

A: ESE Almeida Garrett
ESEAG
ESCOLA SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DE
ALMEIDA GARRETT
1100-587 LISBOA



um

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
DE ALMEIDA GARRETT
E A
FUNDAÇÃO D. PEDRO IV**

1. ÂMBITO:

A Escola Superior de Educação de Almeida Garrett, adiante designada por ESE Almeida Garrett e a Fundação D. Pedro IV, visando contribuir para a formação de futuros professores e educadores, estabelecem o seguinte Protocolo de Colaboração, a partir do ano lectivo de 2009/2010.

2. OBJECTIVOS:

- a) Permitir aos formandos da ESE Almeida Garrett o contacto com realidades educativas diversificadas;
- b) Promover a consolidação consciente da profissão;
- c) Propiciar uma progressiva intervenção e responsabilização pedagógica aos formandos.

3 . MODALIDADE:

No âmbito da cooperação prevista, é respeitado o desenvolvimento dos projectos da área de competência de cada uma das instituições que celebram este acordo.

A **ESE Almeida Garrett** e os Orientadores cooperantes acordam relativamente aos formandos dos cursos de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico, no domínio de habilitação profissional para a docência – Educador de Infância, Professor do ensino básico 1º Ciclo (todas as áreas da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico):

- a) Definir as linhas gerais do *curriculum* e as formas de organização da Prática Profissional;
- b) Organizar o processo de reflexão sobre as diferentes realidades educativas;
- c) Estabelecer os critérios de avaliação dos formandos;
- d) O contacto com a actividade docente, lectiva e pedagógica;
- e) Fornecer elementos para entendimento da realidade organizacional sócio-educativa de uma Instituição de Pré-Escolar/1º Ciclo do Ensino Básico;
- f) Possibilitar o desenvolvimento de actividades de ensino / aprendizagem por parte dos formandos da **ESE Almeida Garrett**;
- g) A colaboração dos formandos na oficialização dos objectivos curriculares em termos de estratégias e actividades adequadas.



4 – ORGANIZAÇÃO:

- a) As actividades de Prática Profissional serão desenvolvidas por formandos da ESE Almeida Garrett (até um número máximo de 2), supervisionados por um Docente tutor da Instituição de Ensino Superior e acompanhados pelos Orientadores cooperantes, nomeados pela Instituição a que se encontram vinculados.
- b) Os Orientadores cooperantes (**identificação dos Orientadores Cooperantes**) são nomeados pela Instituição cooperante e apresentam uma prática docente na sua área curricular, superior a cinco anos.
- c) As actividades da Prática Profissional iniciam-se após autorização da Instituição cooperante e acordo individual do Orientador cooperante com a ESE Almeida Garrett.
- d) As actividades da Prática Profissional serão desenvolvidas, sempre, na presença do respectivo Orientador cooperante.
- e) A Instituição cooperante facilitará o acesso dos Professores tutores da ESE Almeida Garrett nos diferentes períodos de prática, mediante acordo estabelecido entre Orientador cooperante, Professor tutor e Coordenador do Curso.

5 – AVALIAÇÃO:

- a) **Avaliação de Formandos** – os formandos realizarão um relatório relativo ao desenvolvimento da sua prática profissional, o qual será entregue ao Professor tutor da **ESE Almeida Garrett**. Embora seja da

responsabilidade do Professor tutor da ESE Almeida Garrett a aprovação da respectiva unidade curricular, este ouvirá o Orientador cooperante, antes de proferir o resultado final.

b) **Avaliação do Projecto** – o desenvolvimento deste acordo de colaboração será avaliado no final do ano lectivo pelos respectivos intervenientes, que poderão introduzir-lhe alterações ou decidir pela sua caducidade.

6- CONTRAPARTIDAS:

- a) A **ESE Almeida Garrett** dará prioridade de formação aos Orientadores das Instituições cooperantes (no âmbito da formação contínua de professores e nos cursos existentes em cada ano lectivo).
- b) Os Orientadores cooperantes serão abonados pela ESE Almeida Garrett das despesas de deslocação, sempre que se desloquem para participar em reuniões estipuladas no quadro da parceria estabelecida.

Lisboa, 2 de Novembro de 2009


ESE ALMEIDA GARRETT

